



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 687, de 26 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 27/09/2017

Edição nº: 1990 _Fls: 01

Mat: 1568 ASS: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: “Concede Recomposição Salarial aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal e dá providências.”

Autor: Mesa diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal nos termos do disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O Índice aplicado é a correção monetária da inflação ocorrida nos períodos de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017, segundo o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Artigo 2º - Fica atualizado o Anexo I da Lei nº. 644/2016 com a respectiva recomposição salarial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2017.

Aperibé, 26 de setembro de 2017.


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal